



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução No. 424

22 maio 2006
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

Nonagésima quinta sessão
22 – 25 maio 2006
Londres, Inglaterra

Resolução número 424

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 22 DE MAIO DE 2006

Convênio Internacional do Café de 2001

Prorrogação do prazo concedido aos Governos que estejam aplicando provisoriamente o Convênio Internacional do Café de 2001 para efetuarem o depósito de um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o parágrafo 2º do artigo 45 do Convênio dispõe que:

- a) O Governo que se comprometer a aplicar provisoriamente este Convênio, de acordo com sua legislação, até efetuar o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, será considerado Parte provisória do presente Convênio até 30 de junho de 2002, inclusive, a menos que antes dessa data efetue o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação; e
- b) O Conselho poderá conceder uma prorrogação do prazo dentro do qual um Governo que esteja aplicando provisoriamente o Convênio poderá efetuar o depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução número 422, foi prorrogado até 31 de maio de 2006 o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou

aprovação concedido aos Governos que estejam aplicando o Convênio Internacional do Café de 2001 em caráter provisório;

Que Bélgica/Luxemburgo e Gana, Partes Contratantes que aplicam o Convênio provisoriamente, informaram que podem não dispor de tempo suficiente para efetuar o depósito de seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação,

RESOLVE:

1. Prorrogar até 31 de maio de 2007 o prazo dentro do qual os Governos que estejam aplicando provisoriamente o Convênio Internacional do Café de 2001 poderão depositar um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação.
2. Solicitar ao Diretor-Executivo que transmita a presente Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.